



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº482/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº482/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
GRAFICA E PAPELARIA ANDRADE LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA, com sede na cidade de Terra Santa/PA inscrito no CNPJ sob o nº 11.870.266/0001-01, neste ato representado pela Sra. Eliçandra Costa Guerreiro, Brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, s/n, São Francisco, nesta cidade Terra Santa/PA, portadora do RG nº 235178 e CPF nº 638.298.782-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa GRAFICA E PAPELARIA ANDRADE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.252.100/0001-21, sediado(a) na AV. Lauro Sodré, nº477, Bairro Centro CEP: 68.170-000/Juruti /PA em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Carla Miranda Andrade, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4719021, expedida pela (o)PC/PA, e CPF nº 742.372.502-10, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº44/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº **44/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E IMPRESSOS GRÁFICOS DESTINADOS ÀO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 **Discriminação do objeto:**

Item	Descrição	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Vlr. Tot.
5	ADESIVOS 2X1M	UND	20,00	170,99	3.419,80
11	BANER 1.00X0,80CM	UND	20,00	105,00	2.100,00
12	BANER 1.20X0,80CM	UND	50,00	101,00	5.050,00
23	CARIMBO AUTOMÁTICO	UND	60,00	29,10	1.746,00
24	CARIMBO AUTOMATICO COLOP 20	UND	30,00	19,79	593,70
48	FAIXA DE 5MX1,20M	UND	15,00	420,00	6.300,00
73	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO RN	UND	500,00	0,39	195,00
74	FICHA DE INV HEPATITES VIRAIS	UND	500,00	0,39	195,00
75	FICHA DE INV LESCHIMANIOSE	UND	300,00	0,39	117,00
76	FICHA DE INV MALÁRIA	UND	300,00	0,39	117,00
77	FICHA DE INV MENINGITE	UND	300,00	0,39	117,00
78	FICHA DE INV SÍFILIS EM GESTANTE	UND	500,00	0,39	195,00



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação

79	FICHA DE INV SURTO DE DTA	UND	2.000,00	0,37	740,00
81	FICHA DE INVS DE TÉTANO NEONATAL	UND	300,00	0,39	117,00
82	FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR	UND	500,00	0,39	195,00
90	FICHA DE REGISTRO DE INTERRUPÇÃO DO SISPRENATAL	UND	300,00	0,39	117,00
91	FICHA DE SELEÇÃO DE RISCO GESTACIONAL	UND	200,00	0,37	74,00
94	FICHA INDIVIDUAL	UND	5.000,00	0,39	1.950,00
95	FICHA MAPA DE ATIVIDADE COLETIVO E-SUS	UND	1.000,00	0,39	390,00
111	LAUDO DE CONTINUIDADE DE RELATORIO DE EVOLUÇÃO C/100 UND	BC	10,00	39,99	399,90
133	PASTA PERSONALIZADA A4	UND	1.000,00	4,05	4.050,00
168	RESUMO DE ALTA BLOCO C/100 UND 02 VIAS, MEDINDO 21X30	BC	50,00	17,95	897,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/11/2022 e encerramento em 23/11/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ R\$ 29.075,90 (vinte e nove mil e setenta e cinco reais e noventa centavos)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.11.08.02.10.301.0037.2073.0000.3.3.90.30.00(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE SAUDE)

08.11.08.02.10.302.0210.2142.0000.3.3.90.30.00(ATENDIMENTO AO PROGRAMA DO COVID-19)

08.11.08.02.10.301.0026.2075.0000.3.3.90.30.00(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAUDE-USB)

08.11.08.02.10.301.0026.2076.0000.3.3.90.30.00(MANUTENÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA/PABINHO)

08.11.08.02.10.302.0210.2080.0000.3.3.90.30.00(ASSISTENCIA AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR)

08.11.08.02.10.305.0245.2085.0000.3.3.90.30.00(MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2 **BANCO: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 3739-7 - CONTA CORRENTE Nº: 21.351-9**

e-mail's: savio@graficandrade.com.br/ carla@graficandrade.com.br **Contato: (93) 3636-1950/ 99154-8577**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As empresas vencedoras da licitação terão que ter os produtos à pronta entrega, caso haja atraso na entrega dos produtos ou falte em seu estoque, a (s) mesma (s) terá (ão) que providenciar imediatamente a empresa que não cumprir com o item 8.1 deste Termo de Referência, poderá sofrer as sanções previstas no Artigo 7º da Lei 10.520/2002 de forma subsidiária à Lei 8.666/93

8.2 Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

a) As empresas vencedoras da licitação terão que entregar os produtos em até **15 (quinze)** dias no local solicitado por cada Fundo contratante. A empresa que não cumprir com o item 8.2 deste Termo de Referência, poderá sofrer as sanções previstas no Artigo 7º da Lei 10.520/2002 de forma subsidiária à Lei 8.666/93.

8.3 O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente durante o período de vigência do contrato.

8.4 Os produtos a serem entregues só poderão ser substituídos caso haja danificação.

8.5 Os quantitativos por entrega ("Frações por Entrega") são previsões, de acordo com o histórico de consumo municipal. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos neste processo licitatório aos fornecedores.

8.6 Os produtos entregues deverão ser de boa qualidade.

8.7 A qualidade dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

8.8 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

8.9 Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 São obrigações da Contratante:

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Nota de Empenho de Despesa, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.8 São obrigações da Contratada:

10.9 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação

- 10.10 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 10.12 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.13 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.15 Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.3 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo I ao Edital;

12.4 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.6 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de TERRA SANTA/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

TERRA SANTA/PA, 23 de Novembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA

CNPJ: 11.870.266/0001-01

Eliçandra Costa Guerreiro

CPF nº 638.298.782-49

CONTRATANTE

GRAFICA E PAPELARIA ANDRADE LTDA

CNPJ: 11.252.100/0001-21

CARLA MIRANDA ANDRADE

CPF nº 742.372.502-10

Contratada